

LEI Nº 105/67

**DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DO POSTO SAMDU
E ABRE CRÉDITO ESPECIAL**

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu sanciono a seguinte Lei .

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a, providenciar a imediata instalação do posto SAMDU, em João Monlevade, afim de prestar assistência médica aos funcionários, operários da Municipalidade e às famílias menos favorecidas do Município.

Art. 2º - Para ocorrer à despesa a que se refere esta Lei, a partir de 1º de Junho a 31 de Dezembro deste ano, fica aberto o crédito especial de NCr\$ 7.000,00 (Sete mil cruzeiros novos).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 24 de maio de 1967.

**O Prefeito Municipal,
Germim Loureiro.**